



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

EFICIENTE.....

RESOLUÇÃO Nº 49 - de 19 de dezembro de 1958.
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

ASSUNTO:- Nota mínima de aprovação em 1a. e
2a. época.

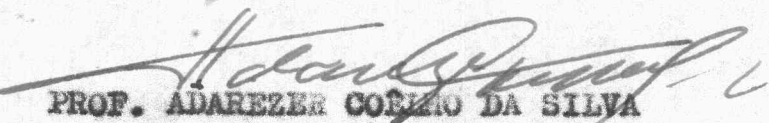
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, em
exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em
cumprimento à decisão do Conselho Universitário, em reunião de 18
de dezembro de 1958, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - A nota mínima para aprovação em
exames de 1a. e 2a. época é 4, de acordo com o disposto na lei nº
7 de 19/12/1946, ficando, em consequência, revogados, nessa par-
te, os dispositivos dos Regimentos das Unidades que integram esta
Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vi-
gor nesta data, regulando, porém, a situação dos alunos que foram
submetidos a exames finais, no corrente mês de dezembro.

Reitoria da UNIVERSIDADE DO PARÁ, 19 de de-
zembro de 1958.


PROF. ADAREZER COELHO DA SILVA
(Vice-Reitor da U.P., em exercício).